

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA nº 7/2022-00013-SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2022-GAB/PMMR, de 04 de Janeiro de 2022, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mãe do Rio-PA, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º, alterada pela Resolução FNDE Nº 21/2021 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 1º de Março de 2022, às 09h00mim, na sede desta Prefeitura, situada no Complexo Administrativo, 998 – Mãe do Rio Pará.

Obs: Em virtude do almento do numero de casos do corona virus, COVID-19, no Municipio de Mãe do Rio Pará, esta Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, não realizará uma sessão pública de forma presencial com todos os interessados, receberá os envelopes de habilitação e propostas no dia e horario supramencionados, ressaltamos que todas as informações referente a presente CHAMADA PÚBLICA, será públicado no PORTAL DA TRANSPARENCIA, bem como será imformado via e-mail, além de ficar franquiada vista aos autos, à todos os interessados, o ato objetiva resguarda a saúde dos servidores e partipantes e principalmente evitar a proliferação do virus.

1. OBJETIVO

CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mãe do Rio-PA, para o ano letivo de 2022, conforme o termo de referencia anexo II.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

- **2.1.** No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e art. 24 da Resolução **FNDE nº 26/2013**, alterada pela Resolução FNDE Nº 21/2021 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. O valor global estimado do objeto desta chamada pública é de R\$: 2.218.962,50 (Dois Milhões Duzentos e Dezoito Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), de acordo com os valores de aquisição constantes do Anexo II.
- 2.2.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1503.123650008.2.026 Manutenção do PNAE-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.016 Gestão PNAE Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1503.123650008.2.027 Gestão PNAE Pré Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

consumo, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.017 Gestão PNAE - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.018 Gestão PNAE - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1503.123620008.2.024 Gestão PNAE - Ensino Médio o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

2.2.2. Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme o caso, a seguir elencados:

2.2.3 Para os <u>Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:</u>

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- **IV** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e
- **V** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2.4- Para os <u>Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:</u>

- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **III** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);
- **IV** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA da Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde PMMR, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- **V-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



2.2.5-Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- a)-Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual stejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- b)-Tratando-se de procurador, procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios e/ou diretoria, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta CHAMADA PÚBLICA;
- I O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias que antecede a data de abertura dos envelopes;
- II A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao
 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- III As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- **IV** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**);
- **V** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- **VI** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- **VII** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde–PA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.
- **VIII** Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível com objeto licitado, dentro do seu prazo de validade.
- 2.2.5-Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens
 2.2.2 a 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, conforme o caso será ser concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Complexo Administrativo, 998, Sano Antonio CEP: 68675-000 MÃE DO RIO PARÁ Pará



Resolução FNDE nº 26/2013.

2.3. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

- **3.1.** Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.
- **3.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo II**.
- **3.3.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6° do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.4.** A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, serão divididos em:
 - I grupo de projetos de fornecedores locais;
 - II grupo de projetos do território rural;
 - III- grupo de projetos do estado; e
 - IV grupo de propostas do País.
- **3.5.** De acordo com o art. 25, §1° da Resolução FNDE nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **3.6.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

- **3.7.** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos, itens 3.5 e 3.6, de acordo com o §3° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.8.** Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.9.** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas-conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.10.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.11.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7° do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **3.12.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.11 do presente instrumento.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- **4.1.** Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5° da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de até 03 (três) dias.
- **4.2.** As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi-Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.)-½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha-½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues Complexo Administrativo, 998, Sano Antonio CEP: 68675-000 MÃE DO RIO PARÁ Pará



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

- **4.3.** As amostras deverão ser entregues no Setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.
- **4.4.** As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.
- **4.5.** Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.
- **4.6.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.
- **4.7.** Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:
 - I Substâncias terrosas;
 - II Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - **III** Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
 - IV Umidade externa anormal;
 - V Odor e sabor estranhos;
 - **VI** Enfermidades; e
 - VII Lesões que afetem a sua aparência e utilização.
 - **VIII** Em conformidade com o anexo II

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- **5.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:
 - I Denominação de venda do alimento;
 - II Lista de ingredientes;
 - III Conteúdos líquidos;
 - IV- Identificação do lote;
 - V Prazo de validade;
 - **VI** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, guando necessário;
 - VII Registro no órgão competente;
 - VIII Informação nutricional
- **5.2.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:



- I Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.
- **II** Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;
- **III** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;
- **IV** Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico (se for o caso;
 - V Certificado de Classificação de Grãos, guando necessário;
- **VI –** Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Local de Entrega

Escolas Municipais de Mãe do Rio-PA, conforme lista de endereços em anexo – **Anexo III**.

6.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida.

6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**

6.4. Preço

- 6.4.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, caput, da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.1.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamado público, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, §1°da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1° da Resolução FNDE nº 26/2013.



- 6.4.2.1, Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4° do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 29, §3° da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 6.4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) deverá(ao) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, §5° da Resolução FNDE nº 26/2013.

6.5. Contrato

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará (ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 26/2013.

6.6. Pagamento das faturas

- 6.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município **em até 30 (Trinta) dias após a entrega.**
- 6.6.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 6.6.3.0 valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (Ouarenta mil reais), conforme Resolução FNDE Nº 21/2021.

7. CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV.**
- **7.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com Resolução FNDE Nº 21/2021, e obedecerão as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será Complexo Administrativo, 998, Sano Antonio CEP: 68675-000 - MÃE DO RIO PARÁ - Pará



o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

- **7.3.** Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE Nº 21/2021, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- **7.4.** Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido. §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- **7.5.** Os contratos que resultarão da presente Chamado Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **8.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;
- **8.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5;
- **8.4.** O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.
- **8.5.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde PMMR e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.



10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **11.2.** De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado (se houver).
- **11.2.1.** Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.
- **11.2.2.** Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.
- **11.2.3.** De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do aviso.
- **11.3.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- 11.4. Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) por ano, aceitar-se-á propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública.
- 11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.
- 11.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
- **Anexo I** Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar FNDE
- **Anexo II** Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Complexo Administrativo, 998, Sano Antonio CEP: 68675-000 MÃE DO RIO PARÁ Pará



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Anexo III – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar

Anexo IV - Minuta de Contrato

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2°, alterada pela Resolução FNDE Nº 21/2021 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Mãe do Rio Pará/Pa, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Mãe do Rio-PA, 08 de Fevereiro de 2022.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO

Presidente da CPL



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|--|---|-------------------------------|-----------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|--|
| IDENTIFI | IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| | I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| | GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do | Proponente | | 2. CNPJ | | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | /UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | 9 | | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP J | urídica | 9. Banco | 10. Agência | Corrente | 11. Conta N | o da Conta | |
| 12. Nº de As | ssociados | 13. Nº de As a Lei nº 11.3 | sociados de a 26/2006 | acordo com | 14. Nº de As DAP Física | ssociados com | |
| 15. Nome de representan | _ | 16. CPF | | | 17. DDD/Fo | ne | |
| 18. Endereç | 0 | | 19. Município/UF | | | | |
| I | I - IDENTIFIC | CAÇÃO DA EN | TIDADE EXEC | UTORA DO P | NAE/FNDE/I | ИЕС | |
| 1. Nome da | Entidade | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do | representant | e e e-mail | | 7. CPF | | | |
| | | III - RE | LAÇÃO DE PR | RODUTOS | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de A | Aquisição* | | 5. Cronograma | |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | de Entrega dos produtos | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | |
| Local e Data | | | a do Represe Grupo Forma | | Fone/E-mai | l: | |



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | | |
|---|---|--------------|----------------|---|--------------------------------|--------------------------|----------------------------|--|
| IDENTII | IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
| | I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO IN | FORMAL | | | _ | | | | |
| 1. Nome d | o Propone | ente | | 2. CPF | | | | |
| 3. Endereg | ÇO | | | 4. Município | /UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (| quando h | ouver) | | 7. Fone | | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | uladora | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | | ail/Fone | |
| | | II - FC | DRNECEDORES P | ARTICIPANT | ES | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente | |
| | | | | | | | | |
| | III- IDEN | TIFICAÇÃO D | DA ENTIDADE EX | ECUTORA DO | PNAE/I | FNDE/ME | C | |
| 1. Nome da Entidade 2. 0 | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município | |
| 4. Endereç | 4. Endereço 5. DDD/Fone | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome d | o represe | ntante e e-m | ail | | 7. CPF | | | |
| | | III - RELAÇ | ÃO DE FORNECE | DORES E PRO | DDUTOS | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) 2. Produto Familiar | | | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço Aquisiç /Unidao | eço de sição* 6.Valor | | |



Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

1. Produto 2. Unidade Quantidade Preço/Unidade Produto 5. Valor Total por Entrega dos Produtos Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
|--|--|--------------|---------------|-------------|--------------------------|-------------------------------|--|
| | I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | | |
| FORNECEDO | R (A) INDIV | IDUAL | | | | | |
| 1. Nome do I | Proponente | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município | /UF | | 5.CEP | |
| 6. Nº da DAF | P Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (qua houver) | ando | |
| 9. Banco | | 10.Nº da Agé | ència | | 11.Nº da Cor | nta Corrente | |
| | | II- R | elação dos Pr | odutos | | | |
| | | | | Preço de Aq | uisição* | Cronograma | |
| Produto | | Unidade | Quantidade | Unitário | Total | de Entrega dos produtos | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| III | I - IDENTIFI | CAÇÃO DA EN | ITIDADE EXEC | CUTORA DO P | NAE/FNDE/M | EC | |
| Nome | | | CNPJ | | | Município | |
| Endereço | | | | | _ | Fone | |
| Nome do Re | presentante | Legal | | | CPF | | |
| | Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | | | | |



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

| | ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PA | KA AL | TMENT | AÇAO E | | ₹. |
|------|---|-------|-----------|----------|-----------------|----------|
| | | | | | VALOR | VALOR |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R |
| 1 | ABOBORA | | 1800,000 | QUILO | 3,30 | 5940,0 |
| | Especificação : Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, transportados em monoblocos plásticos frestados. Entrega quinzenalmente. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 2 | AÇAÍ CONGELADO | | 4500,000 | QUILO | 16,00 | 72000,0 |
| | Especificação: Açaí médio, regular, polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando sólidos totais entre 11% e 14% e uma aparência densa. Tratado poi branqueamento, acondicionado em embalagem própria de 1Kg com fabricação nos últimos 30 dias e validade mínima de 12 meses. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, ragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Não deve conter aditivos de acidulantes, deve apresentar cor roxo próprio do açaí, cheiro característico e não azedo. O açaí deverá ser entregue diretamente nas escolas de Mãe do Rio, conforme Guia de Distribuição elaborada pelo Departamento de Alimentação Escolar do Município. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 3 | BANANA | | 20000,000 | QUILO | 5,50 | 110000,0 |
| | Especificação : Banana nanica ou maçã, em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de com a resolução 12/78CNNPA. Aconcicionadas em caixas de madeira ou papelão frestados. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | 1 | | | | |
| | Valor total extenso: | 11 1 | | <u> </u> | | |
| 4 | BATATA DOCE | | 1450,000 | QUILO | 5,80 | 8410,0 |
| | Especificação: Branca/roxa, de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, de acordo com a resolução 12/78da CNNPA. Acondicionadas em caixas de madeira ou papelão frestados. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | 1 | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 5 | CEBOLINHA | | 650,000 | QUILO | 15,50 | 10075,0 |
| | Especificação : Fresca com folha vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloação e tamanho uniforme e típico de variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, de produto de colheita diária e entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. |) | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 6 | COUVE | | 600,000 | QUILO | 18,00 | 10800,0 |
| | Especificação: Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas, de 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde inteiro, coloração uniforme, isenta de materia terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, não poderão estar murchos, entregue em maços de 200g, produto de colheita diária. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 7 | CHEIRO VERDE | | 600,000 | QUILO | 18,00 | 10800,0 |
| | Especificação: Produto selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, bolores e sujidades, ferrugem, odores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou outra qualidade, tamanho e coloração uniformes, não poderão estar murchos, produto de colheita diária e entregue em maços de 200g a 500g. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| | | | | | | _ |

COLORAU

5355,00

300,000 FARDO



Especificação: Pó fino homogêneo, coloração vermelho intenso, corante de boa qualidade, constituído pela mistura de carimã(regional) com urucum em pó, com aspecto de pó fino, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica transparente de 100g, deve ser produzido há 10 dias da entrega, validade mínima de 06 meses, isento de parasitas e detritos animais e vegetais e/ou material terroso. Entrega mensal APRESENTAR AMOSTRA

| | vegetais e/ou material terroso. Entrega mensal. APRESENTAR AMOSTRA. | , | | | | | |
|----|--|--------|-----------|-------|---|-------|-----------|
| | Valor total extenso: | | | | | | |
| 9 | FARINHA DE MANDIOCA | | 2840,000 | QUILO | | 6,70 | 19028,00 |
| | Especificação: Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. Embalado em saco plástico, pacotes de 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses.Entrega mensal. APRESENTAR AMOSTRA. | 1 | | | | | |
| | Valor total extenso: | ı | | | | | |
| 10 | FARINHA DE TAPIOCA | | 1560,000 | QUILO | | 18,00 | 28080,00 |
| | Especificação: Farinha de tapioca, classe granulada, tipo, seca, branca, fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Não apresentar excesso de dureza e nem quebrado. De 1º qualidade, embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de 200g, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Prazo de validade de 06 meses. Entrega mensal. APRESENTAR AMOSTRA. | 1 | | | | | |
| | Valor total extenso: | ı | | | | | |
| 11 | FEIJAO CAUPI | | 3500,000 | QUILO | | 7,60 | 26600,00 |
| | Especificação: Feijão novo, cor entre a bege clara ao branco, halo marron, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1Kg, atôxica e íntegra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses. Entrega mensal. APRESENTAR AMOSTRA. | • | | | | | |
| | Valor total extenso: | 1 | | | | | |
| 12 | FEIJAO VERDE | | 700,000 | QUILO | | 9,40 | 6580,00 |
| | Especificação: Feijão verde esbranquiçado, cor entre amarelo clara ao branco, pele lisa e formato do grão levemente reniforme, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem plástica de 1Kg, atôxica e íntegra, contendo data de empacotamento e data de validade mínima de 06 meses. Entrega mensal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | | |
| 13 | LARANJA | | 25000,000 | QUILO | | 5,00 | 125000,00 |
| | Especificação: Madura, furtos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Firmes e com brilho, livre de resíduos e de fertilizantes, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. |) | | | _ | _ | |
| | Valor total extenso: | 1 | | | | | |
| 14 | LIMÃO | | 2300,000 | QUILO | | 3,20 | 7360,00 |
| | Especificação : De primeira qualidade, de tamanho médio, íntegro, com casca sã, sem rupturas e cortes, transportados em monoblocos plástico frestados. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | | |
| | Valor total extenso: | 1 | | | | | |
| 15 | MACAXEIRA | | 3150,000 | QUILO | | 4,99 | 15718,50 |
| | Especificação: De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), tipo; branca/amarela, primeiras raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem cascas, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte aderente a superfície externa e isentas de umidade, de acorodo com a Resolução 12/78 CNNPA. transportados em sacos plásticos. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. |)) | | | | | _ |
| | Valor total extenso: | li . | _ | | | | |
| 16 | мамао | | 2250,000 | QUILO | | 3,80 | 8550,00 |
| | Especificação: De 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme, peso aproximado de 400g a 500g por unidade, sem danos físicos, com características organolépticas do fruto mantidas. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | | |

Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA.



| | CNPJ: U5.303.U23/UUU1 - 84 | + | | | |
|----|---|---|-----------------|-------|----------|
| | Valor total extenso: | | | | |
| 17 | MELANCIA | | 20000,000 QUILO | 3,10 | 62000,00 |
| | Especificação : De 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme, peso aproximado de 5Kg a 10Kg, sem danos físicos, com características organolépticas do fruto mantidas. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | |
| 18 | PIMENTA DO REINO | | 220,000 PACOTE | 35,00 | 7700,00 |
| | Especificação: Moída, pó fino homogêneo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica de 100g e deve ter sido fabricado há no máximo 10 dias e validade mínima de 06 meses, isento de material terroso, parasitas, detritos animais e vegetais ou resíduos estranhos ao produto. Entrega mensal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | |
| 19 | PIMENTA DE CHEIRO | | 1000,000 QUILO | 6,99 | 6990,00 |
| | Especificação: De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acorodo com a Resolução 12/78 CNNPA. Transportados em monoblocos plásticos frestados de 1Kg e entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | |
| 20 | PIMENTÃO | | 1000,000 QUILO | 10,53 | 10530,00 |
| | Especificação: Produto fresco, selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, frrugem ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entregue quinzenalmente e em sacos pláticos de 1Kg. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | |
| 21 | POLPA DE FRUTA DE ABACAXI | | 5000,000 QUILO | 8,39 | 41950,00 |
| | Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, sabor característico da fruta. APESENTAR AMOSTRA. | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | |
| 22 | POLPA DE FRUTA ACEROLA | | 5000,000 QUILO | 8,39 | 41950,00 |
| | Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, cor entre rosa ao vermelho, sabor característico da fruta. APESENTAR AMOSTRA. | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | |
| 23 | POLPA DE FRUTA DE GOIABA | | 5000,000 QUILO | 8,39 | 41950,00 |
| | Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, cor entre rosa ao vermelho, sabor característico da fruta. APESENTAR AMOSTRA. | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | |
| 24 | POLPA DE FRUTA DE MARACUJA | | 5000,000 QUILO | 8,39 | 41950,00 |
| | Especificação: Polpa de fruta simples, 100% natural, em embalagem de 1Kg com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e fabricação nos últimos 30 dias. A polpa não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, não deve conter aditivos de acidulantes, sabor característico da fruta. APESENTAR AMOSTRA. | | | | |
| _ | Valor total extenso: | | 1 | | |
| 25 | MAXIXE | | 1000,000 QUILO | 6,00 | 6000,00 |
| | Especificação: Produto fresco selecionado, consistente ao toque e isento de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | | | | |

Entrgue em embalagem de 1Kg, mantidas as características organolépticas. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA.



| | CNPJ: U5.303.U23/UUU1 - 84 | • | | | | |
|----|--|--------|-----------|----------|-------|-----------|
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 26 | TANGERINA | | 5580,000 | QUILO | 8,00 | 44640,00 |
| | Especificação: De 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, com casca sã, sem ruptura e cortes, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, com popa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades e parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante. Entrega feita quinzenalmente e em sacos frestados de 10Kg a 20Kg. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 27 | ABACAXI | | 1000,000 | QUILO | 5,50 | 5500,00 |
| | Especificação: Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg. Com características organolépticas do fruto mantidas. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 28 | ТОМАТЕ | | 700,000 | QUILO | 10,50 | 7350,00 |
| | Especificação: Produto de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 29 | ALFACE | | 580,000 | QUILO | 17,00 | 9860,00 |
| | Especificação: Produto de 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, não poderão estar murchos, entregue em maços de 200g a 500g, produto de colheita diária. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 30 | GOMA DE TAPIOCA | | 830,000 | QUILO | 8,30 | 6889,00 |
| | Especificação: De 1ª qualidade, de 500 gramas, a vácuo, acondicionada em embalagem em sacos transparentes, original do fabricante do produto, dados do produto. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, fungos, bolores, cor, odor e sabor estranho. Devem estar frescas, íntegras, sem traço e manchas. Entrega mensal. APRESENTAR AMOSTRA. | · • | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 31 | PEPINO. | | 700,000 | QUILO | 5,60 | 3920,00 |
| | Especificação: In natura, graúdo, novo, de 1° qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, sem danos físicos e não poderão estar murchos. Produto de colheita diária. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | | | | | |
| 32 | ABACATE | | 580,000 | QUILO | 13,00 | 7540,00 |
| | Especificação: De boa qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Entrega quinzenal. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| 22 | Valor total extenso: | | 50500.000 | LINUDAD5 | - | 04500.00 |
| 33 | OVO DE GRANJA Especificação : De granja, cor vermelho-alaranjado, novo, tamanho médio, acondicionados | | 52500,000 | UNIDADE | 0,60 | 31500,00 |
| | Especificação: De granja, cor vermeino-alaranjado, novo, tamanno medio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada. Produto de 1ª qualidade. Bandeja com 15 unidades (1/2 cuba), com invólucro em PVC atóxico. APRESENTAR AMOSTRA. | | | | | |
| | Valor total extenso: | 1 | | | | |
| 34 | CARNE MOIDA | | 6000,000 | QUILO | 43,00 | 258000,00 |



Especificação: Carne bovina moída tipo acém congelada, proviniente de animais sadios, abatidos sob inspenção veterinária, devedndo apresentar coloração vermelha, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, isento de vestígios de descongelamento, sem excesso de gordura, cartilageme aponervose, coloração arroxeada, odor forte e desagradável, parasits, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com o valor energético mínino de 128kcal para cada 21g de proteína, 0g de carboidrato e 4.6g de gorduras totais. Acondicionado em embalgem de polietileno atóxico, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, procedência e prazo de validade, validade mínina de 06 meses a partir da data de entrega, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Entrega porta a porta nas escolas da zonas urbana. APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

35 CARNE BOVINA EM ISCAS 5500,000 QUILO 43,00 236500,00

Especificação: Carne bovina em iscas tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspenção veterinária, devendo apresentar coloração vermelha - vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, isento de vestígios de descongelamento, sem excesso de gordura (tolerância máxima de 12% de teor de gordura), isenta de cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, esverdeada ou acinzentada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com dimensões de 10mm de espessura. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Entrega porta a porta nas escolas da zona urbana. APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

36 BEBIDA LACTEA (SACHE 200G) 22950,000 UNIDADE 15,30 351135,00

Especificação: Produto de 1º qualidade, bebida láctea com polpa de frutas com sabores de: banana e abacaxi. Obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem a característica do produto final, adicionado de açúcar e polpa/suco da fruta, com corante natural e aroma idêntica ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substancias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite, as quais deverão ser mencionadas. O produto deve ser integral ou parcialmente desnatado. O leite utilizado na fabricação da bebida láctea poderá ser em natureza ou reconstituído (padronizado em seu conteúdo de gordura), adicionado ou não de outros produtos de origem láctea, bem como de outras substancia alimentícias recomendadas, no termos do padrão de identidade e qualidade em vigor. A bebida não deverá ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação e os microrganismo dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, preferencialmente os naturais, no caso de aromas e corantes. Não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e matérias estranhos as matérias primas e etapa de processamento, de acordo com a legislação vigente, e (atualização) como a instrução normativa n°46, de 23 de outubro de 2007 do MAPA, RDC n° 12 02 de janeiro de 2001 da ANVISA,MS RDC n° 07 de 18 de dezembro de 2011 da ANVISA, RDC n° 07, de 06 março de 2013 da ANVISA, RDC nº 08, de 06 de março de 2013 da ANVISA, instrução normativa nº22, de 24 de novembro de 2005 do MAPA, RDC nº14, de 28 de março de 2014 da ANVISA-MS. Deverá ser elaborado de acordo com regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e boas praticas de fabricação e os POPS (procedimentos operacionais padronizados) para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de leite e derivados de acordo com os aspectos sensórias deve ter: aspecto consistência liquida;cor:característica do sabor; odor:característico do sabor; sabor: típicos de sabores: abacaxi e banana. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias. Embalagem em sache de polietileno atóxico, inodora, opaca de 200g, com nome do produto e fabricante, registro de produto artesanal e informações nutricionais. Entrega mensal em todas as escolas do municipio. APRESENTAR **AMOSTRA**

Valor total extenso:

37 PÃO MASSA FINA 280000,000 UNIDADE 0.89 249200.00

Especificação: Pão de 50 gramas, tipo massa fina. superfície macia, lisa e brilhante, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermeto químico. O estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo Órgão Competente. Somente será aceito pão feito no dia da entrega. Entrega porta a porta nas escolas da zona urbana. A ENTREGA DEVERÁ SER DIARIAMENTE. APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:



38 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 10000,000 QUILO 17,00 170000,00

Especificação: Coxa e sobrecoxa de frango congelada. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg, acondicionado em caixa de papelão de 20Kg. Inspencionado pelo Ministério da Agricultura(SIF OU SIE). Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspenção do órgão competente. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Entrega porta a porta nas escolas da zona urbana. APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

39 BATATA IN-NATURA 3900,000 QUILO 9.99 38961,00

Especificação: De 1ª qualidade, casca lisa íntegra e sem fungos, tamanho médio a grande, sem indícios de germinação, estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 5Kg. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Entrega quinzenalmente em todas escolas do municipio. APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

40 CEBOLA IN NATURA. 3900,000 QUILO 7,00 27300,00

Especificação: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, fungos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 5Kg. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Entrega quinzenal em todas as escolas do municipio. APRESENTAR AMOSTRA

Valor total extenso:

41 CENOURA IN NATURA 3900,000 QUILO 10,09 39351,00

Especificação: De 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem indícios de germinação, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida a superfície externa, estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalada adequadamente em embalagem resistente e transparente de até 5Kg. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Entrega quinzenalmente todas as escolas do municipio. APRESENTAR AMOSTRA.

Valor total extenso:

Total: 2.218.962,50

LISTA DE SUBSTITUTOS DOS PRODUTOS DA CHAMADA PÚBLICA

De acordo com RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Seção II Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, Art. 33. Onde, "Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE." Segue abaixo a lista de substitutos:

| ITENS DO TERMO DE REFERENCIA | SUBSTITUTOS |
|------------------------------|--------------------------------|
| 1. BANANA | Frutas variadas |
| 2. BATATA DOCE | Macaxeira |
| 3. CEBOLINHA | Salsa, Cheiro verde, Couve |
| 4. COUVE | Salsa, Cheiro verde, Cebolinha |
| 5. CHEIRO VERDE | Salsa, Cebolinha, Couve |



| | 6. | COLORAU | Açafrão |
|---|----|---------------------|-------------------------------------|
| | 7. | FARINHA DE MANDIOCA | Macaxeira; Farinha de tapio tapioca |
| ı | | | |

| U. OOLONAU | Açanao |
|-----------------------|--|
| 7. FARINHA DE MANDIOC | A Macaxeira; Farinha de tapioca; Goma de tapioca |
| | ' |
| 8. FARINHA DE TAPIOCA | Macaxeira; Farinha de mandioca; Goma |
| 8. TAKINTA DE TAFIOCA | de tapioca |
| 9. FEIJÃO CAUPÍ | Feijão verde |
| 10. FEIJÃO VERDE | Feijão Caupi |
| 11. LARANJA | Frutas variadas |
| 12. LIMÃO | Frutas variadas |
| | |

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

| ESCOLA | ENDEREÇO |
|---|---|
| CRECHE E PRÉ-ESCOLA NEIRE REIJANE DOS S. GUIMARÃES | TV. NACIONAL COM CRISTOVÃO SANTOS |
| E.M.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS | AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,280 |
| E.M.E.F. PE. LOUREÇO SCOTTI | TV. ALFREDO CHAVES,603 |
| E.M.E.I.F. CARMI RODRIGUES | TV. RAIMUNDO RAMOS LOURENÇO |
| E.M.E.I.F.SANTA MARIA | ESTRADA DO ACARÁ KM 2 |
| E.M.E.I.F. OLAVO BILAC | AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,10 |
| E.M.E.I.F. VANUSA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO | RUA 25 DE SETEMBRO,228 |
| E.M.E.I.F. SANTA BARBARA | BR 010 KM43 COMUNIDADE ST° ANTONIO |
| E.M.E.I.F. DOM JOÃO VI | TV. KM 47, COMUNIDADE SÃO JOÃO DO AREIA |
| E.M.E.I.F. ENIZIO AURELIANO DA SILVA | TV. DO KM 47 - MARIMONTE |
| E.M.E.I.F. SANTA RITA DE CÁSSIA | RUA FRANCISCO PEDRO DE LIMA, 917 |
| E.M.E.I.F MANOEL BARATA | RUA SÃO CRISTÓV, 65 |
| E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO - RURAL | COMUNIDADE SÃO FRANCISCO |
| E.M.E.I.F. DARCI GUIMARÃES | COMUN. SÃO JOSÉ DO ARREPENDIDO |
| E.M.E.I.F. PROF. CECÍLIA DE NAZARÉ | RUA GUARAIPO, BAIRRO TUBILANDIA |
| E.M.E.I.F. DOM INOCÊNCIO | COMUNIDADE JAUARA |
| E.M.E.I.F. HERÁCLITO PINHEIRO | AV. PRSIDENTE CASTELO BRANCO, S/N |
| E.M.E.I.F. SALES COSTA E SILVA | RUA PAU DARCO S/N |
| E.M.E.I.F. PADRE MARINOCONTTI | RUA VOLUNTARIO DA PATRIA |
| E.M.E.I.F. PROGRESSO | COM. SÃO JOÃO BATISTA – PONTE NOVA |
| E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA APARECIDA | COM. SÃO FRANCISCO – 1ª TRAVESSA DO MOSSORO |

Complexo Administrativo, 998, Santo Antonio – CEP: 68675-000 – MÃE DO RIO PARÁ – Pará



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

| E.M.E.I.F. RENASCER | COM. NOSSA SENHORA DE APARECIDA – 3ª TRAVESSA DO MOSSORO |
|---|--|
| E.M.E.I.F. 1° DE NOVEMBRO | COM. SÃO JOÃO BATISTA DO IRACEMA |
| E.M.E.I.F. ALFREDO GOMES | COM. SÃO FRANCISCO - 4ª TRAVESSA DO MOSSORO |
| E.M.E.I.F. MENINO JESUS DO MARAJOARA | COM. MENINO JESUS DO MARAJOARA |
| E.M.E.I.F. PROFESOR ROBERTO DA SILVA MENEZES | COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA - PONTE NOVA |
| E.M.E.I.F. SANTA LUZIA | COM. SANTA LUZIA DO MAÇARANDUBA |
| E.M.E.I.F. SÃO VICENTE | TV. MARIMONTE |

| E.M.E.I.F. SANTO ANTÔNIO DO ABACABA | COM. SANTO ANTÔNIO DO ABACABA |
|--|---|
| E.M.E.I.F. PRAXEDES RIBEIRO | COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA |
| E.M.E.I.F. SANTA ANA – PERIPINDEUA | COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA |
| E.M.E.I.F. SANTO ANTÔNIO | COM. SANTO ANTÔNIO DO PERIPINDEUA |
| E.M.E.I.F. SÃO PEDRO | COM. SANTA MARIA DO PERIPINDEUA |
| E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO | COM. SÃO PAULO DO PERIPINDEUA |
| E.M.E.I.F. SANTA HELENA | COM. SANTA HELENA |
| E.M.E.I.F. PE. CARLOS ROBERT | COM. NOVA JERUSALEM |
| E.M.E.I.F. PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS | COM. NOVA ESPERANÇA |
| E.M.E.I.F. CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS | COM. SANTA ANA DO PERIPINDEUA |
| E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS | COM. NOSSA SENHORA DE FATIMA KM40 BR 010 |
| E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | COM. NOSSA SENHORA DE FATIMA KM33 |
| E.M.E.I.F. SÃO JOSE | COM. SANTO AMARO DO APUI |
| E.M.E.I.F. ALBINO FERREIRA CHAVES | COM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - KM34 BR 010 |
| E.M.E.I.F. DOM PEDRO I | COM. SANTA MARIA KM 33 S/N |
| E.M.E.I.F.JARBAS PASSARINHO | RODOVIA BR 010 KM 28 |
| E.M.E.I.F. FIRMO ALVES | COM. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO KM30 BR 010 |
| E.M.E.I.F. SANTA ANA | KM 43 |



ANEXO IV MODELO DE CONTRATO DE COMPRA EVENDA CONTRATO Nº____/20___

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, pessoa jurídica de direito público, com sede no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio, CEP 68675-000 Mãe do Rio/PA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.363.023/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito José Villeigagnon, brasileiro, maior, capaz, portado do RG: 5193456-SS/CE e CPF nº 210.856.332-68,doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado |
|--|
| o que consta na Chamada Pública no $xxx/2022$ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o Exercício 2022, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 7/2022-XXXX, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. |
| CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. |
| CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. |
| CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(). |
| a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato. |



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto U | | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|-------------------------|---------|------------|-----------------------------|--|-------------|
| | Unidade | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1503.123650008.2.026 Manutenção do PNAE-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.016 Gestão PNAE - Ensino Fundamental , Classificação 3.3.90.30.00 Material econômica de consumo. Exercício 2022 1503.123650008.2.027 Gestão PNAE - Pré Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.017 Gestão PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.018 Gestão PNAE - AEE . 3.3.90.30.00 Material Classificação econômica de consumo, Exercício 2022 1503.123620008.2.024 Gestão PNAE - Ensino Médio o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a",



e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- **a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo- lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 7/2022-XXXX, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº



11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cristinápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias

| de igual teor e | e forma, na presença de duas testemunhas. | |
|-----------------|---|--|
| | dede 2022. | |
| | PREFEITO MUNICIPAL | |
| - | CONTRATADA | |
| - | (agricultores, no caso de grupo informal) | |

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|----|
| 1. | 2. |